CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2608/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA - PI, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA REFERÊNCIA MARKETING LTDA, CNPJ: 34.923.639/0001-60.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.403/0001-49, com endereço na Rua Beca Vasconcelos, Nº 1971, Gogo da Ema, Nazária-PI, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo seu Secretário, o Sr. Rafael Francisco Soares de Aquino, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REFERÊNCIA MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.923.639/0001-60, com sede na Rua Arlindo Nogueira, Nº 906, Bairro: Centro, CEP: 64.000-290 Teresina – PI, neste ato representada por seu representante legal, Rômulo Oliveira Lima, inscrito no CPF nº 654.379.423-20, doravante denominada **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, por meio de registro de preço, para atender as necessidades do Município de Nazária - PI**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 2.158.120,32 (dois milhões e cento e cinquenta e oito mil e cento e vinte reais e trinta e dois centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/FABR.	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	AÇÚCAR refinado 30/1KG de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Validade 12 meses, Marca/Fabricante União/Olho D'Água. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	OLHO D'ÁGUA	Quilo	17.280	4,99	86.227,20

04	ARROZ BENEFICIADO- grão longo, tipo 1, embalagem contendo no mínimo 1kg, fardo com 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido rotulagem de acordo com a legislação vigente. Data de validade: mínimo de 6 meses. Marca Tio Alemão. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	TIO ALEMÃO	Quilo	34.560	5,99	207.014,40
06	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marca Estrela. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	ESTRELA	Pacote	17.280	5,99	103.507,20
20	FARINHA DE MANDIOCA- grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. embalagem plástica em pacote com 1kg, fardo com 30/1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses da data de fabricação. Marca Ideal, Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	IDEAL	Quilo	3.456	7,89	27.267,84
23	FEIJÃO CARIOQUINHA- tipo 1, classe cores, embalagem plástica em pacote com 01 kg, acondicionados em fardos de 30/1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses da data de fabricação. Marca Ideal. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	IDEAL	Quilo	6.912	7,99	55.226,88
26	FLOCÃO DE ARROZ- embalagem com 20/500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente, fardos com 5 kg. Validade mínima de 12 meses da data de fabricação. Marca Ideal. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	IDEAL	Pacote	8.640	3,89	33.609,60
27	FLOCÃO DE MILHO- embalagem com 20/500g, com identificação do produto, marca do	IDEAL	Pacote	17.280	2,59	44.755,20

	fabricante, prazo de validade e peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses da data de fabricaçãofardos com 5kg. Marca Ideal. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.					
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL 50/200G - obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesional de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Marca Piracanjuba, validade 12 meses, SIF/DIPOA sob nº 0007/1894. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	PIRACANJUBA	Kg	17.280	9,49	163.987,20
32	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL- de soja, refinado sem colesterol, embalagem pet de 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses da data de fabricação. Marca Liza. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	LIZA	Garrafa	2.880	9,99	28.771,20
33	Sardinhas – sardinhas ao próprio suco c/ molho comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Embalagem: lata "abre fácil", vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 130g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Marca 88. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	88	Lata	7.200	5,99	43.128,00
34	Sardinhas – sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Embalagem: lata "abre fácil", vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 130g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Marca 88. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	88	Lata	14.400	5,49	79.056,00
35	SUCO CONCENTRADO - Caju - Apresentação: Líquido, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco, Garrafa de 12/500 ml. Marca Palmeiron.	PALMEIRON	Garrafa	17.280	4,49	77.587,20

	Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.					
36	SUCO CONCENTRADO - Goiaba - Apresentação: Líquido, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco, Garrafa de 12/500 ml. Marca Palmeiron. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	PALMEIRON	Garrafa	8.640	4,99	43.113,60
39	CARNE DE CHARQUE 30/1KG, A matéria – prima está isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. O produto não contém coadjuvantes de tecnologia em sua formulação. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003 do Ministério da Agricultura. MAPA SIF/DIPOA Sob N° 0007/3614. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	FORTBOI	Quilo	1.440	72,00	103.680,00
40	CARNE BOVINA MOÍDA 20/500G, A matéria – prima está isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. O produto não contém coadjuvantes de tecnologia em sua formulação. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003 do Ministério da Agricultura. MAPA SIF/DIPOA Sob N° 0008/3614. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	FORTBOI	Quilo	8.640	9,93	85.795,20
41	CARNE BOVINA DE 1ª, A matéria – prima está isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. O produto não contém coadjuvantes de tecnologia em sua formulação. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003 do Ministério da Agricultura. MAPA SIF/DIPOA Sob N° 0011/723. Validade 60 dias. Embalagem 1kg. Marca Rio Maria. Entrega em caminhão ou carro refrigerado. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	RIO MARIA	Quilo	1.728	44,00	76.032,00
42	CARNE BOVINA DE 2ª,TIPO A matéria – prima está isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. O produto não contém coadjuvantes de tecnologia em sua formulação. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003 do Ministério da Agricultura. MAPA SIF/DIPOA Sob N° 0012/723. Validade 60 dias.	RIO MARIA	Quilo	1.728	39,00	67.392,00

	Embalagem 1kg. Marca Rio Maria. Entrega em caminhão ou carro refrigerado. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.					
43	CARNE BOVINA COM OSSO COSTELA : congelada em embalagem em filme PVC transparente coloração vermelho brilhante e odor característico. Ausente de linfonodos, abscessos, hematomas, pêlos, ossos, cartilagens e contaminações gastrointestinais. Material da embalagem polietileno. Temperatura de conservação 7º. Validade 60 dias. MAPA 0013/723SIF-723 Marca Rio Maria. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	RIO MARIA	Quilo	864	27,00	23.328,00
44	CARNE BOVINA VISCERAS (FÍGADO,CORAÇÃO,ETC) : congelada em embalagem em filme PVC transparente coloração vermelho brilhante e odor característico. Ausente de linfonodos, abscessos, hematomas, pêlos, ossos, cartilagens e contaminações gastrointestinais. Material da embalagem polietileno. Temperatura de conservação 7º. Validade 60 dias. MAPA 0010/723SIF-723 Marca Rio Maria. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	RIO MARIA	Quilo	2.400	16,00	38.400,00
45	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Diversos , Processamento: Com Osso , Estado De Conservação: Congelado(A) , composição máxima permitida de água 3% e de gorduras 15%, Embalagem polietileno atóxico transparente, rotulagem de acordo com legislação vigente. Registro no MAPA nº 0003/3548; 0004/828; 0014/772; 0016/3847; 0003/450; 0023/2183; 0028/784; 0044/151, validade 6 meses. Marca Frigoleste. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	FRIGOLESTE	Quilo	3.456	20,00	69.120,00
46	FRANGO INTEIRO congelado KG, Nº do Registro do produto SIE sob o número 021/023 Selo SISBI.Validade 1 ano em temperatura de -12°C ou mais frio. **Embalagem primária**: saco plástico, resistente e atóxico, compatível ao contato direto com os alimentos. Capacidade de acondicionamento: 2,0 kg. marca Frango Forte. Entrega em caminhão ou carro refrigerado. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a	FRANGO FORTE	Quilo	17.280	14,00	241.920,00

	contar da data da ordem de fornecimento.					
47	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO- KG, Nº do Registro do produto SIE sob o número 022/023 Selo SISBI.Validade 1 ano em temperatura de -12°C ou mais frio. **Embalagem primária**: saco plástico, resistente e atóxico, compatível ao contato direto com os alimentos. Capacidade de acondicionamento: 2,0 kg. marca Frango Forte. Entrega em caminhão ou carro refrigerado. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	FRANGO FORTE	Quilo	1.728	12,00	20.736,00
48	FRANGO CONGELADO PEITO KG- com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, Nº do Registro do produto SIE sob o número 021/023 Selo SISBI.Validade 1 ano em temperatura de -12°C ou mais frio. **Embalagem primária**: saco plástico, resistente e atóxico, compatível ao contato direto com os alimentos. Capacidade de acondicionamento: marca Friato. Entrega em caminhão ou carro refrigerado. Entrega em caminhão ou carro refrigerado. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	FRIATO	Quilo	1.728	19,99	34.542,72
49	LINGUIÇA CALABRESA defumada preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. Marca Frigoleste. Registro no MAPA nº 052/7009, Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	FRIGO LESTE	Quilo	4.320	22,00	95.040,00
50	LINGUIÇA TOSCANA defumada preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. Marca Frigoleste. Registro no MAPA nº 053/7009, Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	FRIGO LESTE	Quilo	2.304	25,00	57.600,00
53	Polpa de Fruta integral de **Abacaxi**, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio dedescongelamento, odor forte e desagradável e qualquersubstância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de PCT 500G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca e fabricante (Vem da	VEM DA FRUTA	Pacote	4.320	4,74	20.476,80

	Fruta),composição e informações nutricionais de acesso ao consumidor, prazo de validade 12meses, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente com Registro do Produto MAPA PI Nº 000456-1.000008 e data de embalagem. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.Entrega em caminhão ou carro refrigerado.					
54	Polpa de Fruta integral de **Acerola**, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio dedescongelamento, odor forte e desagradável e qualquersubstância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de PCT 500G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca e fabricante (Vem da Fruta),composição e informações nutricionais de acesso aoconsumidor, prazo de validade 12 meses, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente com Registro do Produto MAPA PI Nº 000456-1.000009 e data de embalagem. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.Entrega em caminhão ou carro refrigerado.	VEM DA FRUTA	Pacote	4.320	4,49	19.396,80
55	Polpa de Fruta integral de **Bacuri**, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio dedescongelamento, odor forte e desagradável e qualquersubstância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de PCT 500G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca e fabricante (Vem da Fruta),composição e informações nutricionais de acesso aoconsumidor, prazo de validade 12 meses, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente com Registro do Produto MAPA PI Nº 000456-1.000003 e data de embalagem. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.Entrega em caminhão ou carro refrigerado.	VEM DA FRUTA	Pacote	1.728	12,49	21.582,72
56	Polpa de Fruta integral de **Cajá**, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de PCT 500G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca e fabricante (Vem da Fruta),composição e informações nutricionais de acesso aoconsumidor, prazo de validade 12 meses, carimbos oficiais e selo de	VEM DA FRUTA	Pacote	2.880	6,89	19.843,20

	inspeção do órgão competente com Registro do Produto MAPA PI Nº 000456-1.000001 e data de embalagem. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.Entrega em caminhão ou carro refrigerado.					
57	Polpa de Fruta integral de **Caju**, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquersubstância contaminante. Acondicionada em embalagemde polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de PCT 500G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca e fabricante (Vem da Fruta), composição e informações nutricionais de acesso ao consumidor, prazo de validade 12 meses, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente com Registro do Produto MAPA PI Nº 000456-1.000006 e data de embalagem. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.Entrega em caminhão ou carro refrigerado.	VEM DA FRUTA	Pacote	5.184	3,49	18.092,16
58	Polpa de Fruta integral de **Goiaba**, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquersubstância contaminante. Acondicionada em embalagemde polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de PCT 500G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca e fabricante (Vem da Fruta), composição e informações nutricionais de acesso ao consumidor, prazo de validade 12 meses, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente com Registro do Produto MAPA PI Nº 000456-1.000013 e data de embalagem. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.Entrega em caminhão ou carro refrigerado.	VEM DA FRUTA	Pacote	4.320	3,49	15.076,80
60	Polpa de Fruta integral de **Manga**, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio dedescongelamento, odor forte e desagradável e qualquersubstância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de PCT 500G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca e fabricante (Vem da Fruta), composição e informações nutricionais de acesso aoconsumidor, prazo de validade 12 meses, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente com Registro do	VEM DA FRUTA	Pacote	4.320	3,49	15.076,80

	Produto MAPA PI Nº 000456-1.000005 e data de embalagem. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.Entrega em caminhão ou carro refrigerado.					
61	Polpa de Fruta integral de **Tamarindo**, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio dedescongelamento, odor forte e desagradável e qualquersubstância contaminante. Acondicionada em embalagemde polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de PCT 500G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca e fabricante (Vem da Fruta),composição e informações nutricionais de acesso aoconsumidor, prazo de validade 12 meses, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente com Registro do Produto MAPA PI Nº 000456-1.000002 e data de embalagem. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.Entrega em caminhão ou carro refrigerado.	VEM DA FRUTA	Pacote	4.320	3,49	15.076,80
62	Polpa de Fruta integral de **Maracujá**, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio dedescongelamento, odor forte e desagradável e qualquersubstância contaminante. Acondicionada em embalagemde polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de PCT 500G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca e fabricante (Vem da Fruta),composição e informações nutricionais de acesso aoconsumidor, prazo de validade 12 meses, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente com Registro do Produto MAPA PI Nº 000456-1.000012 e data de embalagem. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.Entrega em caminhão ou carro refrigerado.	VEM DA FRUTA	Pacote	4.320	11,49	49.636,80
63	SALSICHA DE FRANGO, Estado De Conservação: Congelado(A) , composição máxima permitida de água 3% e de gorduras 15%, Embalagem polietileno atóxico transparente, rotulagem de acordo com legislação vigente. Registro no MAPA nº 0003/3548; 0004/828; 0014/772; 0016/3847; 0003/450; 0023/2183; 0028/784; 0044/151, validade 6 meses. Marca Frigoleste. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.	FRIGOLESTE	Quilo	1.728	19,00	32.832,00
64	SALSICHA HOT-DOG KG- com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, Nº do Registro	FRIATO	Quilo	1.728	14,00	24.192,00

	do produto SIE sob o número 021/023 Selo SISBI.Validade 1 ano em temperatura de -12°C ou mais frio. **Embalagem primária**: saco plástico, resistente e atóxico, compatível ao contato direto com os alimentos. Capacidade de acondicionamento: marca Friato. Entrega em caminhão ou carro refrigerado. Entrega em caminhão ou carro refrigerado. Validade da proposta 90 (Noventa) dias. A entrega/prestação do objeto desta licitação será no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.					

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do termo contratual e encerramento em 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Nazária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE: PREFEITURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 01.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2010.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO (500)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2036.0000/12.365.0752.2046.0000/ 12.366.0752.2062.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO 25% (500)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 13.00 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SEMEL)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0714.2087.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO (500)

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 02.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0204.2065.0000/ 10.301.0204.2067.0000/ 10.305.0204.2068.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO 15%(500)/ RECURSO FEDERAL (600)

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0172.2079.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO(500); RECURSO FEDERAL(660)/ ESTADO (661) E OUTROS (669)

ENTIDADE: FUNDO DE MAN. E DES.DA EDUC. E VAL. ENS.BASICO - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.01 FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2092.0000/12.365.0752.2018.0000/12.365.0752.2046.0000/ 12.366.0752.2062.0000.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: FUNDEB (540)/VAAT (542)

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nazária – PI, 26 de agosto de 2026.

Rafael Francisco Soares de Aquino
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Rômulo Oliveira Lima
REFERÊNCIA MARKETING LTDA
CNPJ: 34.923.639/0001-60
CONTRATADA